Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 –Tel: (035) 3733-1200 E-Mail;pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br 37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 430 De 11 de novembro de 1994.

"Autoriza a contratação por prazo determinado de Excepcional Interesse Público e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo prazo determinado de três meses, podendo ser prorrogado por igual período, um servidor destinado a função de MOTORISTA DA AMBULÂNCIA, considerando o serviço de transporte de doentes, ser de excepcional interesse público.

Art. 2º - O Servidor a ser contratado, será enquadrado no plano de cargos e salários desta Municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG, aos

11 de novembro de 1994.

Onofre Geraldo dos Reis Prefeito Municipal